



LEI Nº 1.065/96

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus representantes ' aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a **ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**, para reforço de Dotações ' do orçamento vigente, abaixo relacionadas:

2- PREFEITURA MUNICIPAL

21- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

0307020202 - Manutenção Atividades do Gabinete

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$--5.000,00

23- Serviço de Educação e Cultura

0841185225 - Manutenção de Creches

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$--4.800,00

0842427231 - Manutenção Alimentação Escolas Municipais

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$--3.200,00

24- Serviço de Obras e Urbanismo

1007021243 - Manutenção Ativ. Serv. de Obras e Urbanismo

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$--3.200,00

1060325245 - Manutenção da Limpeza Pública

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$-10.000,00

1060326246 - Manutenção Cemitério Público

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$--1.500,00

25- Serviço de Saúde e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1581486257 - Auxílio a Indigentes / Desvalidos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$--4.500,00

26- Serviço de Estradas de Rodagem

1688534258 - Manutenção Atividades Setor de Estradas

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$--6.000,00

T O T A L.....R\$--38.200,00

Art. 2º - Para ocorrer o que dispõe no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária, abaixo relacionada:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

25- Serviço de Saúde e Assistência Social

1376449107 - Construção de Redes Esgotos e Galerias

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$--38.200,00

Art. 3º - O valor que será anulado constante do artigo 1º, será utilizado para cobertura de Créditos Suplementares das Dotações do Artigo 1º, tudo conforme item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai (MG), 16 de maio de 1996.

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro

às fls. 130 vº e 131
 Mirai, 16/05/96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Sérgio Cortines Chiconele
 Prefeito Municipal